



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

CHAMADA INTERNA Nº 01 PROEXA/PROPGP
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO
TECNOLÓGICA – 2022/2023

A Universidade Federal de Rondonópolis por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA) em parceria com a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP), torna pública a CHAMADA INTERNA Nº 01/UFR/PROEXA/PROPGP/2022, para a formação de cadastro reserva para bolsas de iniciação à Extensão Tecnológica, (ET) para o ciclo 2022/2023, e convida os (as) docentes da Universidade Federal de Rondonópolis a apresentarem propostas que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação. As orientações para a inscrição e a seleção de candidatos (as) desta chamada considera a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre as relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica e as Fundações de Apoio. Considera também, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa tecnológica no ambiente produtivo.

1. APRESENTAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. Entende-se como Extensão Tecnológica (ET), a atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento, na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade, em conformidade com a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, de modo a promover transformação social.

1.2. O período de vigência das bolsas é de 12 (doze) meses, de setembro de 2022 a agosto de 2023, a serem pagas por meio de depósito bancário efetuado mensalmente em conta corrente do (a) estudante contemplado (individual e do Banco do Brasil).

1.3. O cadastro de reserva destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, vinculados a projetos de Extensão Tecnológica, que atendam necessidades reais do setor produtivo e que sejam realizados, em parceria com instituições públicas e/ou privadas.

1.4. As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- I. Estratégicas;
- II. Habilitadoras;
- III. de Produção;
- IV. para Desenvolvimento Sustentável; e

V. para Qualidade de Vida.

São também consideradas prioritárias, diante de sua característica essencial e transversal, propostas de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

1.5. Serão consideradas instituições parceiras as empresas privadas, órgãos da administração pública direta, autarquias, fundações que apoiem projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção e as associações para o desenvolvimento social, instituições de ensino, dentre outras.

1.6.A concessão das bolsas referidas nesta Chamada Interna, ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária do órgão de fomento.

2. OBJETIVOS

2.1. Esta chamada tem por objetivo realizar cadastro de reserva para oferta de bolsas de iniciação à Extensão Tecnológica, de modo a contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação em cooperação com outros setores da sociedade.

2.2. Estimular e fortalecer e estimular a produção de conhecimentos e práticas voltadas para a extensão tecnológica.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas devem ser apresentadas na forma de projetos de extensão tecnológica/tecnologia social que demonstrem significativa articulação entre ensino, pesquisa e inovação com as demandas da sociedade. Também devem estar de acordo com Plano Nacional de Extensão, com ações desenvolvidas em uma ou mais áreas temáticas elencadas no ANEXO VII desta chamada.

3.2. Os projetos apresentados devem estar em consonância com as Diretrizes Nacionais de Extensão:

3.2.1. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do (a) estudante e na geração de novos conhecimentos;

3.2.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

3.2.3. Impacto na formação do (a) discente;

3.2.4. Impacto social;

3.2.5. Relação dialógica com a sociedade.

3.3. As propostas apresentadas também precisam estar em concordância com os seguintes critérios:

3.3.1. Apresentarem ações que promovam o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, ou seja, produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, que representem efetivas soluções que irão contribuir com a transformação social;

3.3.2. Promovam a relação entre a Universidade e o setor produtivo do seu entorno, por intermédio da construção de parcerias para o atendimento às demandas tecnológicas locais e regionais;

3.3.3. Desenvolvam novos produtos e/ou processos que melhorem a eficiência técnica, econômica, social ou ambiental do setor produtivo.

3.4. A elaboração do projeto deve seguir os seguintes itens:

3.4.1. **RESUMO:** Apresentar, de forma clara e sucinta, o tema principal, os objetivos, a metodologia, a sustentação teórica das ações do projeto, além dos resultados e conclusões almejadas;

3.4.2. **PÚBLICO-ALVO:** Indicar o número estimado de pessoas beneficiadas com a proposta;

3.4.3. **JUSTIFICATIVA:** Destacar a relevância da proposta de Extensão, expondo a importância que terá para a sociedade e para o contexto social, a perspectiva de seu impacto acadêmico e social na formação dos (as) estudantes, dos (as) servidores (as) e para as instituições parceiras;

3.4.4. **OBJETIVOS:** Demonstrar a transformação que as ações pretendem alcançar de maneira geral e específica;

3.4.5. **METODOLOGIA:** Apresentar a descrição dos procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução de cada ação/atividades previstas;

3.4.6. **AVALIAÇÃO:** Apresentar, de forma clara, os procedimentos para acompanhamento dos resultados de acordo com a característica da proposta. Os resultados previstos deverão estar de acordo com a Política de Extensão Universitária Nacional (ANEXO VI);

3.4.7. **AÇÕES E FUNÇÕES:** Descrever de maneira clara e detalhada, a função desempenhada pelos membros da equipe executora do projeto;

3.4.8. **CRONOGRAMA:** Deve detalhar o período de execução das ações extensionistas, (ANEXO V);

3.4.9. **RECURSOS EXTERNOS:** Os projetos de extensão com recursos financeiros externos e/ou com arrecadação própria, que possam alocar recursos para pagamento de bolsista de extensão, podem ser contempladas por esta chamada interna, contudo o gerenciamento de tais recursos deve ser realizado pelo coordenador da proposta.

3.5. As equipes dos projetos de extensão tecnológica poderão ter na sua composição servidores (as) docentes e estudantes da graduação, pós-graduação e membros externos, contudo, **somente** servidores (as) docentes com título de doutor(a) ou perfil equivalente, podem ser coordenadores(as) das propostas submetidas nesta chamada.

4. ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1. Para concorrer à bolsa, o/a (s) estudante (s) deve (m):

4.1.1. Ser indicados (as) por professor (a) orientador (a) em projeto de extensão tecnológica que atenda aos requisitos apresentados nesta chamada interna;

4.1.2. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do (a) orientador (a);

4.1.3. Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para realização das ações de extensão;

4.1.4. Apresentar Plano de Trabalho relacionado ao projeto de extensão avaliado nesta chamada interna e estar de acordo com o ANEXO V.

4.2. O Plano de trabalho deve ser de autoria do(a) estudante, elaborado individualmente, porém com auxílio do orientador(a);

4.2.1. Deve contar com escrita **DISTINTA** do projeto e ser diferenciado para cada estudante.

4.2.2. Serão **ELIMINADAS** as inscrições nas quais seja detectada: reprodução total ou parcial entre planos de trabalho e/ou em relação ao projeto de extensão do (a) orientador (a);

4.2.3. Deve permitir conciliar as atividades do projeto (20 horas semanais) e o curso de graduação do (a) estudante;

4.2.4. Deve detalhar as atividades que serão desenvolvidas nos 12 meses;

4.2.5 Deve apresentar as seguintes informações/categorias **OBRIGATÓRIAS:**

4.2.5.1 **TÍTULO:** informar o título do plano de trabalho do (a) estudante;

4.2.5.2. **JUSTIFICATIVA:** descrever o mérito extensionista e estar vinculada aos objetivos do plano de trabalho do(a) estudante e ao projeto de extensão do(a) orientador(a);

4.2.5.3 **OBJETIVOS:** descrever os objetivos a serem atingidos pelo plano de trabalho do (a) estudante, relacionando-os com o projeto de extensão do (a) orientador (a) e com a justificativa do plano de trabalho;

4.2.5.4 **METODOLOGIA:** descrever detalhadamente a metodologia que será aplicada pelo (a) estudante durante as ações desenvolvidas;

4.2.5.5 **CRONOGRAMA:** descrever as atividades que serão realizadas nos 12 (doze) meses destinados ao plano de trabalho;

4.2.5.6 **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:** apresentar lista de referências de modo que permita a identificação das fontes das informações citadas no texto.

4.3. O número de indicações de estudantes bolsistas é limitado a 2 (duas) por projeto de extensão, para cada proposta.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas a serem analisadas nesta chamada interna devem ser encaminhadas em um único processo SEI/UFR (Tipo de processo: Projeto de Extensão), enviado previamente às unidades acadêmicas (Colegiado de Curso e Congregação), para ciência e aprovação da submissão das mesmas.

5.2. Compete aos (às) representantes máximos das instâncias acadêmicas e administrativas, ter ciência e acompanhar os projetos desenvolvidos em suas unidades em todas as fases da sua execução, devendo, portanto:

5.2.1. Submeter os projetos e relatórios de extensão vinculados à sua unidade para análise e ciência em reuniões colegiadas;

5.2.2. Anexar a ata ou extrato de ata relacionada a proposta no processo de encaminhamento enviado pelo (a) coordenador(a) da proposta, via processo SEI/UFR;

5.2.3. Acompanhar a execução das ações de extensão realizadas pelo (a) proponente e equipe executora;

5.3. É permitida somente uma avaliação por *ad referendum*.

5.4. Após a aprovação da submissão da proposta pelas unidades responsáveis, o(a) proponente deverá preencher o formulário de inscrição (ANEXO II) e anexar todos os documentos abaixo relacionados:

5.4.1 Ofício de encaminhamento citando esta chamada interna;

5.4.2. Ficha de Inscrição e dados do Orientador (ANEXO II);

5.4.3. Projeto de Extensão Tecnológica;

5.4.4. Carta de Anuência (ANEXO III);

5.4.5. Dados do(s) Plano(s) de Trabalho (ANEXO IV);

5.4.6. Plano (s) de Trabalho (ANEXO V);

5.4.7. Atas de aprovação da submissão da proposta pelas instâncias acadêmicas, conforme instrução desta chamada interna;

5.4.8. Atestado de matrícula do (a) estudante atualizado e emitido pelo Registro Escolar da UFR;

5.4.9. Currículo Lattes atualizado (data de atualização dentro dos últimos 6 meses) e em PDF, do (a) coordenador(a) do projeto de extensão;

5.4.10. Currículo Lattes atualizado do/a (s) estudantes orientandos (as) e indicados(as) nesta chamada interna.

5.5 A PROEXA/UFR poderá solicitar documentação comprobatória e/ou complementar a qualquer momento, se julgar necessário.

5.6. O acompanhamento de toda a tramitação da proposta junto às Unidades Acadêmicas e no SEI/UFR é de responsabilidade do (a) proponente.

6. PROCESSO SELETIVO DAS PROPOSTAS

6.1. Caberá à DIEX/PROEXA/UFR, coordenar a análise e o julgamento das propostas.

6.2. As avaliações dos projetos submetidos serão realizadas por Comitê Avaliador, formado por um representante por instituto/faculdade, entre os membros da Câmara de Extensão - CAMEX), tendo um representante por Instituto/Faculdade.

6.2.1 A nomeação do Comitê Avaliador ocorrerá por indicação da PROEXA por meio de portaria específica.

6.3 A análise das propostas e dos planos de trabalho será realizada em conformidade com as etapas a seguir e com base nos critérios apresentados no ANEXO VI, e ocorrerá em três momentos distintos, a saber:

6.3.1 **Etapa 1. Eliminatória:** Análise Preliminar (realizada pela Equipe Técnica da DIEX/PROEXA). Seleção das inscrições que atenderem às determinações previstas nesta Chamada quanto a apresentação dos documentos;

6.3.2 **Etapa 2. Classificatória:** Análise Técnica dos Projetos de Extensão, de acordo com os critérios estabelecidos nesta chamada;

6.3.3 **Etapa 3. Classificatória:** Análise Técnica dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos nesta chamada.

6.4. Em cada das etapas classificatórias, os(as) avaliadores(as) atribuirão uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), que correspondem às pontuações mínima e máxima, respectivamente.

6.5. Cada avaliador(a) analisará o projeto e cada plano de trabalho, especificamente, e emitirá parecer geral aprovando ou não a proposta e a bolsa.

6.6. Para ser classificado, o projeto deverá obter média igual ou superior à nota de referência que fica determinada em sete pontos (7.0).

6.7. As bolsas serão distribuídas conforme classificação das propostas e dos planos de trabalho apresentados, obedecendo a ordem decrescente das médias obtidas.

6.8. Após a análise das propostas o resultado será publicado no site institucional da universidade (<https://ufr.edu.br/>), de acordo com as datas previstas no cronograma desta Chamada Interna (ANEXO I).

6.9. Os (As) proponentes poderão executar ação recursal ao resultado preliminar junto à GPPE-DIEX/PROEXA, fundamentando a justificativa nos itens deste Edital, de modo até 48 horas, após a publicação do parecer de decisão, conforme cronograma (ANEXO I).

7. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Para implementação da bolsa, os(as) orientadores(as) deverão encaminhar TERMO DE ACEITE INSTITUCIONAL DA BOLSA EXTENSÃO, disponível no SEI/UFR, preenchido e devidamente assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a), seguindo as orientações e os prazos estabelecidos na CONVOCATÓRIA publicada pela PROEXA/UFR no site institucional (<https://ufr.edu.br/>), após a divulgação do Resultado Final.

7.1.1. A falta do aceite ou o encaminhamento incorreto acarretará no retorno da bolsa para o Órgão de Fomento;

7.1.2. Diante da necessidade de substituição ou de cancelamento da bolsa, proceder conforme orientações apresentadas no item 11 desta Chamada Interna;

7.1.4. Os(As) estudantes bolsistas devem apresentar dados de CONTA CORRENTE PESSOAL EM NOME DO(A) ESTUDANTE, INDIVIDUAL e ATIVA no Banco do Brasil para depósito do pagamento;

7.1.5. Não é permitida indicação de conta poupança e/ou de terceiros e/ou de outros bancos;

7.1.6. O(A) estudante deve verificar a ativação da conta corrente recém-aberta para fins de pagamento de bolsa e desbloquear limites para recebimento;

7.1.7. Não será efetuado pagamento retroativo em decorrência de fornecimento de informações equivocadas, desatualizadas, de não ativação de conta bancária, limite máximo fixado para recebimento ou de atraso na apresentação do Termos de Aceite institucional e/ou da agência financiadora.

8. DIREITOS, OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Direitos do(a) orientador(a):

8.1.1. Substituir ou cancelar vínculo de estudante sob sua orientação, mediante justificativa, desde que respeitados os prazos estabelecidos pela DIEX-PROEXA/UFR; e

8.1.2. Receber as orientações necessárias junto à DIEX-PROEXA-UFR.

8.2. Obrigações do(a) orientador(a):

8.2.1. Atentar-se aos prazos estabelecidos nesta chamada interna;

8.2.2. Orientar na elaboração e realizar o devido encaminhamento dos relatórios parcial e final;

8.2.3. Orientar na elaboração e apresentação do resumo para publicação nos anais do II Seminário de Extensão, promovido pela DIEX-PROEXA/UFR;

8.2.3.1 Comparecer ao II Seminário de Extensão promovido pela DIEX-PROEXA/UFR na ocasião da apresentação do trabalho desenvolvido pelo/a (s) orientando/a (s);

8.2.4. Acompanhar, por meio do site institucional (<https://ufr.edu.br/>), os comunicados dos resultados das avaliações e atender as demandas especificadas, em consonância com os prazos estabelecidos;

8.2.5. Atentar-se para que a bolsa seja destinada exclusivamente ao/à estudante selecionado(a);

8.2.6. Incluir o nome do(a) estudante nas publicações em periódicos científicos e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujo resultado tiver a participação efetiva do(a) aluno(a);

8.2.7. Comunicar à DIEX-GPPE-PROEXA, imediatamente e, por meio do processo no SEI, afastamentos, impedimentos, aposentadoria e interrupção do seu vínculo com a UFR;

8.2.8. Comunicar à DIEX-GPPE-PROEXA, imediatamente e, por meio do processo no SEI, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR, em relação ao/à (s) estudante(s) orientando/a (s).

8.3. Vedações ao(à) orientador(a):

8.3.1. Delegar atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional ao(à) estudante.

8.3.2. Repassar a outro(a) a orientação de seus/suas estudantes de iniciação científica.

8.3.3. Permitir o repasse ou divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.3.4. Elaborar, sem a participação do/a estudante(s): relatório parcial, relatório final e/ou resumo científico para publicação nos anais do II Seminário de Extensão Tecnológica.

8.3.5. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia à GPPE-DIEX-PROEXA.

8.4 Penalidades ao(à) orientador(a):

8.4.1 Cancelamento das inscrições e repasse da bolsa, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e obrigações desta Chamada Interna;

8.4.2. Perda do direito de receber declaração de orientação do projeto;

8.4.3. Atribuição de pontuação negativa em processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da UFR.

8.5 Direitos do aluno:

8.5.1. Solicitar, mediante justificativa, o cancelamento de sua participação no projeto;

8.5.2. Receber declaração de participação, desde que o(a) estudante tenha cumprido com todas as obrigatoriedades até a data da solicitação e considerando o período de sua participação, comprovado através da apresentação de relatórios parciais;

8.5.3. Receber certificado de participação, desde que o(a) estudante tenha cumprido com êxito todas as obrigatoriedades desta Chamada Interna e obtido aprovação/homologação no relatório final.

8.6 Obrigações do(a) estudante:

8.6.1. Atentar-se aos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna, bem como dos documentos complementares publicados na página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>).

8.6.2. Permanecer regularmente matriculado em curso de graduação da UFR durante toda a participação no projeto desenvolvido.

8.6.3. Comunicar à GPPE-DIEX-PROEXA, caso receba eventuais benefícios indevidamente devolver diretamente à fonte financiadora da bolsa o valor recebido.

8.6.4. Acompanhar o Cronograma desta Chamada Interna, o Calendário Acadêmico e a página institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>), para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações.

8.6.5. Apresentar os resultados das suas ações conforme previsto no item 9 desta Chamada Interna.

8.6.6. Manter dados bancários atualizados junto à GPPE-DIEX-PROEX e comunicar sobre eventuais atrasos no pagamento da bolsa no mesmo mês previsto para recebimento.

8.6.7. Comunicar à GPPE-DIEX-PROEX, imediatamente, por meio do processo no SEI, alterações no plano de trabalho, desistências, cancelamentos, afastamentos, impedimentos, insuficiência de desempenho e interrupção de vínculo com a UFR e/ou orientador(a).

8.6.8. Nos trabalhos publicados em decorrência das ações desenvolvidas a partir desta chamada, fazer referência ao apoio recebido.

8.7. Vedações ao/à(s) estudante(s)

8.7.1. Copiar partes ou o todo de plano de trabalho, relatório ou demais produções científicas de outro autor, sem a devida citação;

8.7.2. Alterar o plano de trabalho apresentado no ato da inscrição, sem consulta prévia por meio de solicitação encaminhada à GPPE-DIEX-PROEXA;

8.7.3. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

8.7.4. Possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

8.7.5. Receber outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de qualquer outro Programa ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;

8.7.6. A concessão de bolsa para estudante que esteja em estágio não obrigatório será condicionada à apresentação de declaração do(a) supervisor(a) do estágio e do(a) orientador(a) do projeto de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. A declaração original deverá ser encaminhada à DIEX-PROEXA/UFR (diex.proexa@ufr.edu.br) e o(a) bolsista deverá manter uma cópia em seu poder.

8.7.6.1. O disposto se aplica também ao/à bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

8.8. Penalidades ao/à estudante que descumprir com as normas desta Chamada Interna:

8.8.1. Cancelamento da participação, a qualquer momento, quando verificado o não cumprimento das normas, requisitos e compromissos desta Chamada Interna.

8.8.2. Devolução do valor recebido (com as devidas correções financeiras) à título da participação nesta chamada, diretamente à fonte financiadora da bolsa, caso não sejam cumpridos os requisitos e obrigações estabelecidos nesta Chamada Interna, ainda que a vigência já tenha sido encerrada.

8.8.3. Perda do direito de receber certificado ou declaração de participação no projeto.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS: APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O(A) estudante contemplado(a) deve OBRIGATORIAMENTE apresentar as informações da pesquisa desenvolvida, por meio dos seguintes documentos:

9.1.1. Relatório parcial;

9.1.2. Relatório final;

9.1.3. Resumo do trabalho para publicação nos anais do II Seminário de Extensão da UFR.

9.2. Os prazos para encaminhamento estarão previstos nas orientações para elaboração serão disponibilizadas pela GPPE-DIX-PROEXA no site institucional da UFR (<https://ufr.edu.br/>).

9.3. O(A) orientador(a) é o(a) responsável pelo encaminhamento à GPPE-DIEX-PROEXA, dos documentos citados no item 10.1, respeitando os prazos previstos.

9.4. A GPPE-DIX-PROEXA, poderá exigir documentos adicionais para a prestação de contas.

9.4.1. O não encaminhamento ou a reprovação são impeditivos à emissão de certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.

10. CANCELAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

10.1. Observar as orientações a seguir para realizar cancelamento e/ou substituição referente à participação nesta modalidade:

10.1.1. **Cancelamento:** O cancelamento da participação poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) bolsista, com justificativa, até o dia 10 em qualquer dos meses de vigência da bolsa, por meio de processo no SEI, do tipo CANCELAMENTO DE BOLSA, e é irreversível;

10.1.1.1. O processo com a solicitação deve encaminhado à GPPE-DIEX-PROEXA;

10.1.1.2. Em qualquer situação de cancelamento, o(a) estudante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar as informações desenvolvidas no projeto até o encerramento de sua participação. Após análise dos documentos elaborados pelo(a) estudante, o(a) orientador(a) deverá encaminhá-los à GPPE-DIEX-PROEXA;

10.1.1.3. Os(As) bolsistas que tiverem a bolsa cancelada não poderão retornar na mesma vigência.

10.1.2. **Substituição:** A substituição poderá ser solicitada apenas pelo(a) orientador(a), com justificativa, no prazo de até cinco dias contados a partir da data de divulgação da Convocação para Implementação da bolsa, por meio de processo do tipo SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA.

10.1.2.1. O processo de substituição do bolsista deve ser encaminhado à GPPE-DIEX-PROEXA, assinado pelo orientador e pelos alunos (assinar como usuário externo) substituído e substituto.

10.1.2.2. A substituição do bolsista selecionado nesta chamada interna só poderá ocorrer antes da primeira implementação da bolsa junto ao órgão de fomento.

11 RECURSOS

11.1. Recursos aos termos desta Chamada Interna deverão ser encaminhados à GPPE-DIEX-PROEXA, por escrito em processo SEI/UFR até às 48 horas após a sua publicação (horário de Brasília).

11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Interna, aquele(a) que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições.

11.1.2. Recursos à lista de inscritos(as) deste processo de seleção deverão ser encaminhados à GPPE-DIEX-PROEXA, por escrito em processo no SEI, até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2022.

11.1.3. Não caberá novo recurso ao parecer final emitido pela GPPE-DIEX-PROEXA e Comitê avaliador desta chamada interna.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para submeter propostas nesta Chamada Interna, o (a) proponente não poderá possuir qualquer pendência de relatório parcial e/ou final junto à GPPE/DIEX/PROEXA.

12.2. A DIEX/PROEXA não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente as despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas nesta Chamada Interna.

12.3. O pagamento das bolsas previstas nesta Chamada Interna está condicionado à disponibilidade orçamentária do órgão de fomento para o ciclo 2022/2023.

12.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da PROEXA e PROPGP/UFR, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O horário de submissão das propostas para este edital no SEI-UFR é 23h59m de Brasília/DF.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEXA e PROPGP/UFR, sendo ouvidos, quando necessário, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2022.

Profa. Dra. Claudinéia de Araújo

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA/UFR)

Profa. Dra. Edna Maria Bonfim-Silva

Pró-reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP/UFR)

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
19/05/2022	Publicação do Edital	DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proece/
21/05/2022	Prazo final para impugnação aos termos desta Chamada Interna	PROPONENTES	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proece/
22/05/2022 a 28/06/2022	Período para submissão da propostas de extensão às Unidades responsáveis e à GPPE/DIEX/PROEXA	PROPONENTES	https://ufr.edu.br/SEI
28/06/2022 a 25/07/2022	Período de Avaliação das propostas de extensão.	PROEXA/DIEX/ GPPE	-
26/07/2022	Divulgação do resultado preliminar	PROEXA/DIEX/ GPPE	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proece/
27 e 28/07/2022	Período de recurso do resultado preliminar	PROPONENTES	https://ufr.edu.br/SEI
29/07/2022	Divulgação do resultado final desta Chamada Interna	PROEXA/DIEX/ GPPE	https://ufr.edu.br/ e https://ufr.edu.br/proece/
31/07/2022	Período reservado para recurso do resultado final desta Chamada Interna	PROPONENTES	https://ufr.edu.br/SEI
01 a 31/08/22	Período reservado para a implantação das bolsas junto ao órgão de fomento – envio dos documentos.	PROPONENTE	Órgão de fomento.
01/09/22	Início das ações de extensão.	PROPONENTES E ESTUDANTES	-

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) ORIENTADOR(A)	
Nome:	
CPF:	
RG	
SIAPE	
Instituto/Faculdade	
Telefone Celular	
Telefone Fixo	
E-mail	
Endereço	
DADOS DO PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA	
Título do Projeto	
Início e Término	
Grande área do Conhecimento	
Sub-área do Conhecimento	

ANEXO III

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta apresentada e compartilho do desenvolvimento do Projeto de Extensão do Instituto/da Faculdade _____, a ser realizado pelos/as docentes e discentes do Curso de _____ intitulado “_____” sob a coordenação do(a) professor (a): _____ e vice coordenação do(a) professor (a): _____ no período de _____.

Atenciosamente,

Nome Representante:

Nome Empresa/Entidade:

Cargo/função:

Contato:

CPF ou CNPJ:

|

ANEXO IV
DADOS DO PLANO DE TRABALHO DO ALUNO

DADOS DO PLANO DE TRABALHO DO(A) ESTUDANTE	
TÍTULO:	
DADOS DO(A) ESTUDANTE	
Nome:	
CPF:	
Matrícula:	
Curso:	
Término do Curso:	
Instituto/Faculdade	
Telefone	
E-mail	

ANEXO V

MODELO PLANO DE TRABALHO DO/A ESTUDANTE

(Elaborar o Plano com no máximo seis páginas)

Título do Projeto de Extensão:												
Título do Plano de Trabalho:												
Palavras-chave (3 palavras/expressões):												
Nome do(a) Estudante:												
Nome do(a) Orientador(a):												
Justificativa (importância do desenvolvimento do projeto)												
Objetivos												
Metodologia												
Cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo(a) estudante												
Atividade	Set/2 2	Out/2 2	Nov/2 2	Dez/2 2	Jan/ 23	Fev/2 3	Mar/2 3	Abr/2 3	Mai/2 3	Jun/2 3	Jul/23	Ago/23
Referências												

ANEXO VI
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
PROJETO/ORIENTADOR(A)/PLANO DE TRABALHO	
NOTA DA AVALIAÇÃO (NA)= (P1+ P2 + P3+P4)	
NOTA FINAL = (AVALIADOR 1+AVALIADOR2+AVALIADOR3)÷3	
PO. TITULAÇÃO (P1)	
Portadores(as) de título de Doutor(a)	30 pontos
PO: PROJETO (P2)	
30 pontos	
Relevância da proposta apresentada	Até 5 (0 a 5)
Clareza dos objetivos propostos	Até 5 (0 a 5)
Exequibilidade do projeto	Até 5 (0 a 5)
Metodologia Adequada	Até 5 (0 a 5)
Qualidade e pertinência dos resultados previstos	Até 5 (0 a 5)
Possibilidade de integração plena com a sociedade	Até 5 (0 a 5)
PO: PRODUÇÃO NA EXTENSÃO (P3)	
30 pontos	
Registro de patentes (5 pontos por registro de patente)	Até 10 (0 a 10)
Artigos completos publicados em Periódicos (1 ponto por artigo)	Até 5 (0 a 5)
Capítulos de livros com ISBN (1 ponto por capítulo)	Até 5 (0 a 5)
Projetos de extensão aprovado na UFR (1 ponto por projeto)	Até 5 (0 a 5)
Orientações concluídas (1 ponto por orientação)	Até 5 (0 a 5)
PO: PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE (P4)	
10 pontos	
Justificativa	1,0 (0 a 1,0)
Objetivo	1,0 (0 a 1,0)
Metodologia	1,0 (0 a 1,0)
Contribuição para a formação integral do aluno	1,0 (0 a 1,0)
Integração do estudante com a sociedade	1,0 (0 a 1,0)
Produção do estudante na extensão (1 ponto por publicação/produção)	Até 5 (0 a 5)
TOTAL GERAL	100 PONTOS

ANEXO VII

ÁREAS TEMÁTICAS - SEGUNDO PLANO NACIONAL DE EXTENSÃO:

I - COMUNICAÇÃO: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

II - CULTURA: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

III – DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

IV - EDUCAÇÃO: educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio); educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; incentivo à leitura; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

V – MEIO AMBIENTE: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

VI - SAÚDE: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à criança, ao adolescente e ao jovem; à mulher, ao homem e ao idoso; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; promoção à saúde animal em interesse à sua interação com o homem em diversas instâncias como: prevenção das zoonoses, ecoterapia, produção de alimentos de origem animal, valorização da saúde e respeito animal; atendimentos clínicos e cirúrgicos à animais de companhia e de produção;

VII – TECNOLOGIA E PRODUÇÃO: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciência e tecnologia; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

VIII - TRABALHO: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; formação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área.

ANEXO VIII

INDICADORES DO FORPROEX PARA AVALIAÇÃO

Indicadores de Plano Acadêmico (PA) - págs. 38 e 39

Código e Nome PA3: Articulação extensão – ensino

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com o ensino.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA4: Articulação extensão – pesquisa

Objetivo: Identificar a percentagem de programas e projetos de extensão articulados com a pesquisa.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome PA5: Contribuições da extensão para o ensino e para a pesquisa

Objetivo: Avaliar contribuições geradas a partir da relação dialógica universidade e demais setores da sociedade materializadas em novas linhas e grupos de pesquisa implantados, mudanças curriculares, novas metodologias, outras

Unidade de Medida: Qualitativa, binária: SIM ou NÃO

Indicadores de Relação Universidade – Sociedade (RUS) - págs. 40 a 42

Código e Nome RUS2: Parcerias interinstitucionais

Objetivo: Identificar a proporção de convênios, contratos e acordos de cooperação com organizações do setor público/privado e movimentos sociais organizados em relação ao total de ações de extensão desenvolvidas.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: parcerias/ações

Código e Nome RUS3: Envolvimento de profissionais externos na extensão da IPES

Objetivo Avaliar o nível de colaboração de professores e técnicos de outras instituições e não acadêmicos com a extensão universitária.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: colaboradores externos/ações

Código e Nome RUS5: Meios de comunicação com a sociedade

Objetivo: Avaliar a diversidade das mídias institucionais utilizadas na comunicação: sites, redes sociais, jornais, rádios, tv, outras.

Unidade de Medida: Qualitativos: modalidades de mídia

Código e Nome RUS6: Alcance da Prestação de Contas à Sociedade

Objetivo: Identificar os mecanismos utilizados para prestar contas à sociedade dos recursos recebidos, atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

Unidade de Medida: Qualitativa: relação de instrumentos de prestação de contas utilizados

Código e Nome RUS7: Público alcançado por programas e projetos

Objetivo: Identificar o alcance dos programas projetos de extensão junto à comunidade externa

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / programas + projetos

Código e Nome RUS8: Público alcançado por cursos e eventos

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão junto à comunidade externa por meio de cursos e eventos.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: pessoas atendidas / cursos + eventos

Código e Nome RUS9: Público alcançado por atividades de prestação de serviço

Objetivo: Identificar o alcance das ações de extensão (prestação de serviço) junto à comunidade externa.

Unidade de Medida: Unidade de medida - Quantitativa

Código e Nome RUS10: Ações de extensão dirigidas às escolas públicas

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome RUS11: Professores da rede pública atendidos por cursos de formação continuada

Objetivo: Avaliar o grau de compromisso da IES com o ensino público.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: professor/curso

Código e Nome RUS12: Inclusão de população vulnerável nas ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o grau de comprometimento social da IES com a população em situação de vulnerabilidade.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Código e Nome RUS13: Municípios atendidos por ações extensionistas

Objetivo: Avaliar o percentual de municípios atendidos pelas ações de extensão em relação ao total de municípios que são abrangidos pela respectiva IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, percentual (%)

Indicador de Produção Acadêmica (Prod) - págs. 43 a 45

Código e Nome Prod1: Ações de extensão desenvolvidas por modalidade

Objetivo: Avaliar o nível de oferta de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço) relativamente ao total de alunos de graduação da IES

Unidade de Medida: Quantitativa, proporcional

Código e Nome Prod2: Produção de materiais para instrumentalização da extensão

Objetivo: Identificar a produção de materiais para orientação e apoio ao desenvolvimento das ações de extensão: livros, manuais, cartilhas, outros.

Unidade de Medida: Qualitativo: relação de materiais produzidos nos últimos 2 anos.

Código e Nome Prod3: Produção de livros ou capítulos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de livros ou capítulos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod4: Publicação de artigos em periódicos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a produção de artigos produzidos a partir de resultados das ações de extensão

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: publicação/ações

Código e Nome Prod5: Comunicações em eventos com base em resultados da extensão

Objetivo: Identificar a apresentação de trabalhos em eventos (congressos, seminários, colóquios etc) a partir de resultados das ações de extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: comunicações/ações

Código e Nome Prod6: Produções audiovisuais

Objetivo: Identificar o número de novas produções audiovisuais geradas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod7: Produções artísticas (exposições, espetáculos, outros)

Objetivo: Identificar o número de produções artísticas produzidas e lançadas a partir de resultados da extensão.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: produções/ações

Código e Nome Prod8: Empreendimentos graduados em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas empresas egressas de incubadoras da IES lançadas no mercado.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: empresas/ações

Código e Nome Prod9: Cooperativas populares graduadas em incubadoras

Objetivo: Identificar o número de novas cooperativas populares egressas de Incubadoras de Cooperativas Populares da IES.

Unidade de Medida: Quantitativa, proporção: cooperativas populares